



Câmara Municipal de Pompeia
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo N°
39.215

Data
07-06-2016

Projeto de
Lei nº 27/2016 - Autor: Vereador Cláudirlei Santiago Domingues

Autor
Institui o Programa Escola Amiga do Meio Ambiente.

Assunto

TRAMITAÇÃO

A comissão de Justiça e Redação. Em <u>06/06/2016</u> <i>Q</i> Diretor de Secretaria	<u>OFERECO PARECER</u> <i>OFERECO PARECER</i>	Ofereço parecer <i>Cláudirlei</i>	

Resultado	Aprovado por <u>10</u> a <u>0</u> votos Rejeitado por <u>0</u> a <u>0</u> votos Pompeia, <u>27/06/2016</u> <i>Presidente</i>	Aprovado por _____ a _____ votos Rejeitado por _____ a _____ votos Pompeia, _____ / _____ / _____ <i>Presidente</i>
-----------	---	--

Autógrafo N° 28/2016 Lei N° _____ de _____ / _____ / _____

Observações:

Arquivado em _____ / _____ / _____

Diretor da Secretaria

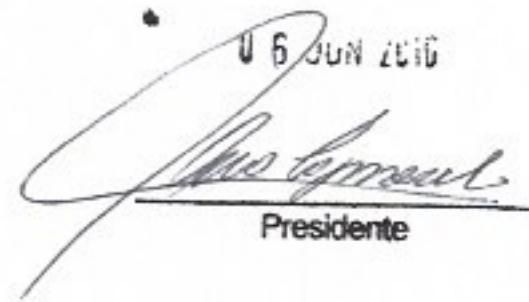
Às Comissões Competentes.

Pompeia,

PROJETO DE LEI Nº 27.../2016

Autor: CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES

06 JUN 2016


Presidente

Institui o **PROGRAMA “ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE”**.

Artigo 1º - Fica instituído no município o **PROGRAMA “ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE”**, que tem por objetivo estimular alunos das redes públicas e das instituições privada de ensino à apresentação de projetos ambientais.

Parágrafo único- O Programa será promovido anualmente pela Municipalidade, durante o período letivo, em parceria com empresas privadas, organizações não governamentais, associações, instituições e pessoas físicas interessadas.

Artigo 2º- Os três melhores projetos, selecionados por uma comissão julgadora instituída para esse fim, poderão ser premiados pela Municipalidade, em parceria com empresas privadas, conforme disposto em regulamento.

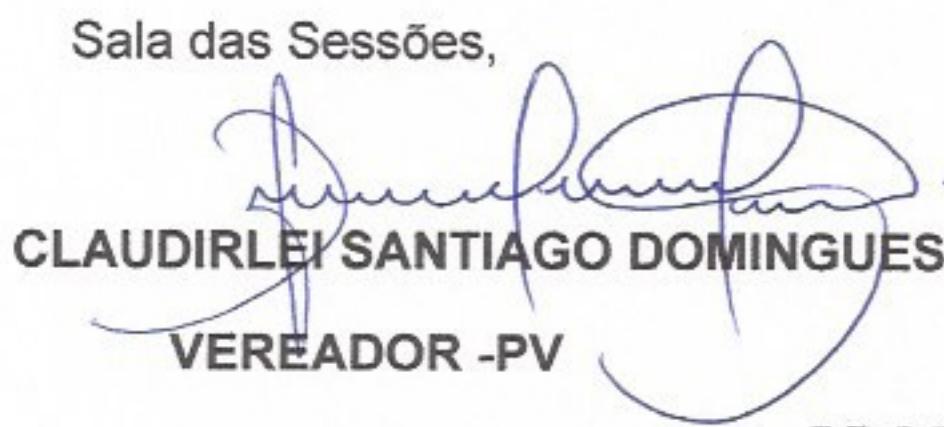
Parágrafo único- As instituições de ensino representadas pelos autores dos projetos receberão um selo com a inscrição “**ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE**”.

Artigo 3º- O executivo regulamentará por Decreto.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 06 de maio de 2016.

Sala das Sessões,


CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES
VEREADOR -PV

PROTOCOLO
PPLC. Nº 39.215
06 / 06 / 2016

JUSTIFICATIVA

Os trabalhos já desenvolvidos nas escolas do nosso município são de suma importância, haja vista que em nossos quadros de profissionais da educação temos pessoas extremamente preparadas. E o Município já vem se dedicando a causa ambiental desde 2009.

Entendemos que, através de programas como o aqui proposto, as crianças constroem o senso de responsabilidade, de valores mais humanizados e permeiam todo o processo educativo, formando, desde cedo, cidadãos capazes de assumir novas atitudes na busca de soluções para os problemas socioambientais.

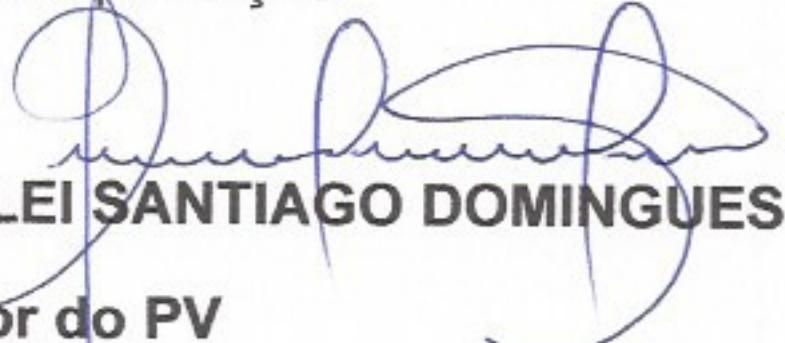
Sendo assim, a solução de grande parte das questões que enfrentamos, todos os dias, passa pela educação adequada dos municíipes, desde a sua mais tenra idade.

Como cidadãos de Pompeia, já avançamos muito na questão ambiental, com programas de plantio de mata ciliar, coleta seletiva, cuidados com o meio ambiente, de forma geral, foram implantadas e com muita receptividade pela população.

Mas, a necessidade de conscientização é constante quanto à preservação do meio ambiente, e atitudes positivas para proteção e cuidados com o meio que vivemos.

O programa “**ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE**” estimulará o cuidado na busca da qualidade de vida de todos, razão pela qual apresento o presente projeto de lei, porque sabemos que as crianças levam para seus lares os novos conceitos de preservação ambiental e da importância da saúde do planeta, e se necessário, cobrarão dos adultos as atitudes positivas.

Diante do exposto, verificou-se o profundo comprometimento das escolas e de toda a população com a causa, sendo certo que contará com o apoio dos nobres pares para a aprovação.


CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES
Vereador do PV



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

Proposta de EMENDA MODIFICATIVA nº 1 ao Projeto de Lei nº 27/2016, de autoria do Vereador Cladirlei Santiago Dominges, que “Institui o PROGRAMA “ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE”:

Emenda Modificativa nº 1

O Artigo 3º do Projeto de Lei nº 27/2016, de autoria do Vereador Cladirlei Santiago Domingues, que Institui o PROGRAMA “ESCOLA AMIGA DO MEIO AMBIENTE”, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até noventa dias, contados da data de sua publicação.”

Sala das Comissões,
Pompeia, 24 de junho de 2016.

Válder Bettio
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Relator

Carlos Rogério Barbosa
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Marcio Rogério Caffer
Membro da Comissão de Justiça e Redação



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER EM CONJUNTO

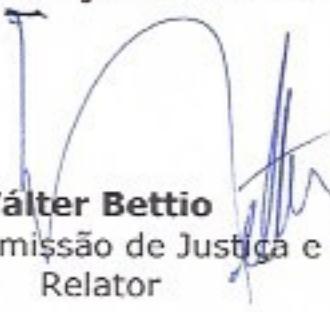
Projeto de Lei nº 27/2016

Autor: Vereador Claudirlei Santiago Domingues

Assunto: Institui o Programa "Escola Amiga do Meio Ambiente".

O projeto em questão é legal e constitucional.
Quanto ao mérito, nada a opor.
Pela aprovação.

Sala das Comissões,
Pompeia, 24 de junho de 2016.


Válder Bettio
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Relator


Marcio Rogério Caffer
Membro da Comissão de Justiça e Redação


Carlos Rogério Barbosa
Membro da Comissão de Justiça e Redação


Fátima Cavaliéri
Presidente da Comissão de Finanças
e Orçamento


Cláudirlei Santiago Domingues
Membro da Comissão de Finanças
e Orçamento


Valentim Marques de Abreu Júnior
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento